

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 1.608, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN E FUNDOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE BEM COMO LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário de Finanças do Município de Jardim do Seridó-RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal n.º 742/2005;

**CONSIDERANDO**, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

**CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários;

**CONSIDERANDO**, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município; e

**CONSIDERANDO**, portanto, todo o exposto o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, José Amazan Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.086.662/0001-38; Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.247.147/0001-95; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.742.972/0001-54, Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.341.171/0001-09 e da conta do FUNDEB, da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 06.072.198/0001-03.

**Art. 2º** Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação da Servidora **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS** – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, inscrita no CPF/MF n.º 027.645.934-22; **JOSÉ**

**AMAZAN SILVA** – Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.º 357.721.584-49; para que possam juntos a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas públicas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.086.662/0001-38.

**Art. 3º.** Fica determinada a habilitação do Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA** – Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.º 357.721.584-49 e da Servidora **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**- Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF n.º 095.264.864-47, para que possam realizar, junto a Agência Bancária, movimentações financeiras no Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.247.147/0001-95.

**Art. 4º.** Fica determinada a habilitação da Servidora **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**- Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF n.º 095.264.864-47 e da Sra. **GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Jardim do Seridó, CMDCA, para que possam realizar, junto a Agência Bancária, movimentações financeiras no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.742.972/0001-54.

**Art. 5º.** Fica determinada a habilitação do Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA** – Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.º 357.721.584-49 e do Servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 095.179.754-90, para que possam realizar, junto a Agência Bancária, movimentações financeiras no Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.341.171/0001-09.

**Art.6º** Fica determinada a habilitação do Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA** – Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.º 357.721.584-49 e do Servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob o n.º 241.474.434-00, para que possa realizar, junto a Agência Bancária, movimentações financeiras da conta do FUNDEB, da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.072.198/0001-03.

**Art. 7º** Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.**

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 05 de janeiro de 2021. 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1EB43505

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/01/2021. Edição 2433a  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>